



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SÃO TIAGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por Danila Maria Silva

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a revisão da classificação dos candidatos, considerando a nota do curso de capacitação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011.

As disposições editalícias atinentes ao Resultado Final são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. De acordo com o item 5.4.1 do Edital, *“A terceira etapa do Processo Seletivo Público constituirá de Curso de Capacitação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório. (grifo nosso)”*

Aplicando-se o item 8.5 do Edital, *“No resultado final, constará a classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, inclusive os portadores de necessidades especiais, dentro do limite de vagas disposto no Quadro I.”*, a classificação final não sofreria qualquer alteração, pois, o curso de capacitação é **eliminatório e não classificatório**, conforme exposto acima.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CARANDAÍ

Assunto: Análise do Recurso interposto por Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz

Senhor(a) Candidato(a):

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a revisão de sua classificação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011.

As disposições editalícias atinentes ao Resultado Final são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. De acordo com o item 5.4.1 do Edital, *“A terceira etapa do Processo Seletivo Público constituirá de Curso de Capacitação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório. (grifo nosso)”*

Aplicando-se o item 8.5 do Edital, *“No resultado final, constará a classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, inclusive os portadores de necessidades especiais, dentro do limite de vagas disposto no Quadro 1.”*, a classificação final não sofreria qualquer alteração, pois, o curso de capacitação é **eliminatório e não classificatório**, conforme exposto acima.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – RIO ESPERA

Assunto: Análise do Recurso interposto por Tânia Maria de Miranda

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a revisão de sua classificação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011.

As disposições editalícias atinentes ao Resultado Final são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. O item 5.4.1 do Edital prevê: “*A terceira etapa do Processo Seletivo Público constituirá de Curso de Capacitação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório. (grifo nosso)*”

O item 5.4.7 do Edital preconiza que “*Para aprovação no curso de capacitação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, aferido através de provas práticas, e frequentar 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.*”

De acordo com o resultado encaminhado pelo SAMU, responsável pelo Curso de Capacitação, a candidata obteve na prova aplicada durante o curso, 48 (quarenta e oito) pontos, justificando a não-habilitação da mesma.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SÃO JOÃO DEL-REI

Assunto: Análise do Recurso interposto por Rogério Lourenço do Nascimento

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a revisão de sua prova de títulos e de sua classificação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011.

As disposições editalícias atinentes ao Resultado Final são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. O item 5.4.1 do Edital prevê: “*A terceira etapa do Processo Seletivo Público constituirá de Curso de Capacitação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório. (grifo nosso)*”

O item 8.5 do Edital, preconiza que “*No resultado final, constará a classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, inclusive os portadores de necessidades especiais, dentro do limite de vagas disposto no Quadro I.*”, desta forma, a classificação final não sofreria qualquer alteração, pois, o curso de capacitação é **eliminatório e não classificatório**, conforme exposto acima.

A alínea b, que trata de erros ou omissões na atribuição de pontos da prova de títulos, do item 9.3 do Edital, prevê que “*Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, ...*”. Desta forma, o pedido de recontagem da prova de títulos do candidato é intempestivo.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BARBACENA

Assunto: Análise do Recurso interposto por José Walter Vialaça Gama da Silva

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a divulgação da nota da prova realizada durante o Curso de Capacitação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011.

De acordo com o item 8.5 do Edital, *“No resultado final, constará a classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, inclusive os portadores de necessidades especiais, dentro do limite de vagas disposto no Quadro I.”*

O item 5.4.1 do Edital prevê: *“A terceira etapa do Processo Seletivo Público constituirá de Curso de Capacitação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de caráter eliminatório. (grifo nosso)”*

Desta forma, a nota obtida na prova realizada durante a capacitação, não foi utilizada para classificar os candidatos, pois, o curso é **eliminatório e não classificatório**, conforme exposto acima.

Cabe-nos esclarecer que as notas constarão do certificado, que serão encaminhados oportunamente aos candidatos.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BARROSO

Assunto: Análise do Recurso interposto por José Luis Campos

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, a revisão de sua classificação, conforme divulgação dos Resultados Preliminares, publicados em 25 de fevereiro de 2011, alegando possuir currículo melhor do que outros concorrentes.

Sobre o assunto, cabe-nos informar que o processo seletivo foi composto por três etapas, quais sejam:

- primeira etapa – provas objetivas;
- segunda etapa – prova de títulos; e
- terceira etapa – curso de capacitação.

Outrossim, **a análise alusiva à titulação dos candidatos foi efetuada na segunda etapa do certame.** Após o término da segunda etapa, detectou-se que havia várias vagas não preenchidas. Sendo assim, e considerando que o valor da terceira etapa (curso de capacitação) era muito elevado, a FAUF e o CISRU, com anuência do Ministério Público, decidiram por fazer chamamentos com intuito de completar as vagas ociosas, desde que fossem respeitados os direitos e a classificação dos candidatos submetidos ao Processo Seletivo. No caso do reclamante em tela, o mesmo participou do terceiro chamamento não fazendo jus aos pontos atribuídos nas primeira e segunda etapa.

Ademais, a classificação final para quem participou dos chamamentos não sofreria qualquer alteração, pois, o curso de capacitação é de **caráter eliminatório e não classificatório**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU CENTRO SUL
EDITAL Nº 012, DE 06/08/2010**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO FINAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assunto: Análise do Recurso interposto por Rosaria Aparecida da Paixão

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Centro Sul - Edital nº 012/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra o Resultado Final.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) postulou, em síntese, o esclarecimento sobre o fato de não ter sido selecionada para o Curso de Capacitação, conforme divulgação da Convocação, publicada em 14 de janeiro de 2011.

As disposições editalícias atinentes ao Resultado Final são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. A alínea b, que trata de erros ou omissões na atribuição de pontos da prova de títulos, do item 9.3 do Edital, prevê que “*Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, ...*”.

Desta forma, o recurso é considerado como intempestivo.

No entanto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o CISRU/SAMU, responsável pelas entrevistas do Terceiro Chamamento, a candidata enviou currículo e foi entrevistada pleiteando uma vaga para técnica de enfermagem, sendo: 1^a opção: cidade de Piranga, 2^a opção: cidade de Congonhas, 3^a opção: cidade de Rio Espera e 4^a opção: cidade de Entre Rios de Minas.

O nome da recorrente não constava na lista de chamamento para o curso/treinamento, uma vez que não foi selecionada pela comissão do CISRU/SAMU.

Salientamos ainda que as vagas para quaisquer umas das cidades pleiteadas pela recorrente foram preenchidas.

São João del-Rei, 11 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei